



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Alves Brasil		
EMENTA: Recredencia o Colégio Alves Brasil, INEP 23228571, no município de Canindé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providencias.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6623773/2015	PARECER Nº 0392/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Luceni de Alencar Cysne, diretora do Colégio Dom Bosco, no município de Barbalha, INEP 23228571, por meio do processo nº 6623773/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada, situada na Rua José Veloso Juca, 1877, Bairro Alto Guaramiranga, CEP: 62.700-000, no município de Canindé.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Colégio Alves Brasil, no município de Canindé, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0392/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE